



LEI N° 1.770, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
SIMBOLO “DAS-E - NÍVEL 2”, ALTERA
OS VENCIMENTOS DOS TESOUREIROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º. Fica criado o nível 2, dentro da estrutura administrativa do Município de São Fidélis, no Grupo Administrativo de Direção e Assessoramento Executivo, designado pelo código “DAS-E”, que compreenderá os cargos de provimento em comissão com Padrões DAS-E, nível 2.

Art. 2º. Pertencerão ao Grupo de Direção e Assessoramento Executivo, nível 2, os cargos em comissão discriminados no Anexo 1 desta Lei, fixando-se, no referido Anexo, a quantidade, seus símbolos e níveis, assim como o respectivo vencimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas suas respectivas e próprias dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

São Fidélis, 03 de Abril de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Cargo	Quant	Símbolo	Nível	Subsídio
Tesoureiro do Município	1	DAS-E	2	R\$ 3.750,00
Tesoureiro de Fundos	2	DAS-E	2	R\$ 3.750,00

São Fidélis, 03 de Abril de 2024.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal